

Processo n.: @ TCE 17/00682692

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. @RLA-17/00682692 - Análise da regularidade da gestão patrimonial da estatal nos anos de 2016/2017

Responsáveis: Genésio Comel, Leonir Antônio Hentges e Patrício Giongo

Unidade Gestora: Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense - HIDROESTE

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 760/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar cumpridos os itens 3.1 a 3.4 e 3.6 do Acórdão n. 576/2019 e 1.1 a 1.5 da Decisão n. 1786/2023, na forma da fundamentação.

2. Determinar o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

3. Dar ciência deste Decisão aos Responsáveis supramencionados e à Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense – HIDROESTE.

Ata n.: 14/2024

Data da Sessão: 10/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes locken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC